



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E O SR. ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Preâmbulo

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. , com sede a Praça dos Poderes nº. 33, na cidade de Buritinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. JOÃO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 186.388.051-87 portadores da Cédula de Identidade Nº 397.977, podendo ser encontrada na sede do Município, residente e domiciliada na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE (CONTRATANTE)**, assinam o presente Termo de Credenciamento,

CONTRATADO

(CONTRATADO), A empresa ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.270/0001-05 com sede na cidade de Damianópolis Go, representada pelo DR. ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 056.925.436-13, portador da Cédula de Identidade nº 1.653.512 - SSP-DF, médico, inscrito no CRM-GO sob o N.21.939/GO, residente na Cidade de Buritinópolis - Estado de Goiás, sito à Av. Principal, quadra 50, lote 03- Setor Central, doravante denominado **CREDENCIADO (CONTRATADO)**, assinam o presente Termo de Credenciamento, nas condições a seguir alinhadas

{DA DATA E LOCAL DE ASSINATURA - Termo de Contrato, lavrado e assinado em 03 (três) de abril do ano de 2017, na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás}.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Contrato fundamenta nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e das alterações que lhe foram introduzidas e ainda as disposições da Resolução Normativa nº 015/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Fundamenta-se a presente contratação na inexigibilidade de licitação pública, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constitui-se objeto do presente termo de contrato de Credenciamento, para prestação de serviços médicos, pelo CONTRATADO no desenvolvimento e execução dos serviços de Plantões Médicos, na Unidade de Saúde da Família PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor Estimado e Jornada De Trabalho - Do Valor e Forma de Pagamento - Fica fixada o valor global estimado pelos serviços prestados teto em R\$ 171.000,00, (cento e setenta e um mil reais) sendo por mês aproximadamente 20 (vinte) plantões, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) o plantado de 12 horas, referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma De Pagamento - A Prefeitura pagará mensalmente a **CRENCIADO**, a importância referente ao valor da fatura apresentada, até o dia último do mês. Este pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. O valor mensal a ser pago a **CRENCIADO**, obedecerá à relação de atendimentos efetuados dentro do mês.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária - As Despesas geradas por este Termo de Credenciamento ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria vigente no Orçamento para o exercício Financeiro do ano de 2017, **10.301.0008.2.016**.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e do Prazo - O presente Termo de Contrato de Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, tendo início em 03 (três) de abril do ano de 2017 e final em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local De Atendimento - O **CRENCIADO** se obriga a prestar os serviços no Hospital Público Municipal, Postos de Saúde e atendimentos domiciliares, sendo que o mesmo poderá se deslocar até os Postos Municipais de Saúde, localizados na Zona Rural deste Município, nos horários que melhor convier a **PREFEITURA**, desde que solicitado previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Multa - Pela inobservância do explicitado neste presente Termo de Credenciamento, ou pela prática e irregularidades, a multa será de 02% (dois) por cento sobre o valor global do Presente Credenciamento, sem prejuízos de ações junto ao Poder Judiciário.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão - A **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de interpelação ou procedimento judicial, quando:

- A- Pelo não atendimento dos encaminhamentos pela Prefeitura;
- B- Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas;
- C- Pela reiteração de impugnações feitas pela Prefeitura e se ficar evidenciado a incapacidade do **CRENCIADO** para dar execução ao presente Termo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

D-Transferir, no todo ou em parte, sem autorização da **PREFEITURA**, as obrigações deste Termo;

E- Por decisão de quaisquer das partes (Contratante e Contratada).

CLÁUSULA NONA - Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades, Valores e Multas, Art.. 79, 81 a 88 Da Lei 8.66/93

Ficam por conta do **CRECENCIADO**, todas as despesas de serviços, pessoal e encargos trabalhistas, recolhimentos junto ao INSS, FGTS e outros encargos que se forem necessários para o bom desempenho dos serviços constantes do objeto do presente Termo de Credenciamento e por conta do **CRECENCIANTE**, fiscalizar o andamento dos serviços e efetuar os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Termo Aditivo - Poderá celebrar Termos Aditivos ao presente Termo de Credenciamento, desde que devidamente ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro - Para dirimir possíveis dúvidas que poderão surgir durante a execução do presente Termo e/ou omissões do mesmo eleger-se-á o Foro da Comarca da Cidade de Alvorada do Norte, do Estado de Goiás.

E por assim estarem justos e acordados lavrou-se o presente documento, que segue assinado pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Sítio D'Abadia, Estado de Goiás, aos 03 (três) dia do mês de abril do ano de 2017.


JOÃO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. De Saúde (interino)

****contratante****

João Orestes S. Oliveira
Secretário de Saúde
Buritinópolis - Goiás

ANDRE LUIZ ORNELAS RAPOSO
CRM-GO n° 21939
**** CREDENCIADO ****

Test.: _____


Test.: _____


CPF 12852708191